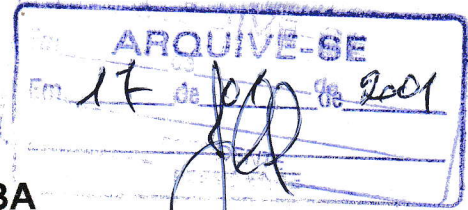




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



LEI Nº 3876 ✓

De, 28 de dezembro de 2000.

INSTITUI A "SEMANA DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana da Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo" a ser realizada anualmente nas escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - Todas as escolas da rede municipal de ensino deverão inserir, no calendário de suas atividades, no decorrer do ano letivo, uma semana para tratar de temas relacionados à importância da coleta seletiva e reciclagem de lixo e sua ligação com a preservação do meio-ambiente e qualidade de vida do meio em que vivemos.

§ 2º - A programação e execução do evento ficará sob responsabilidade da direção de cada unidade de ensino, em parceria com o conselho da escola, se houver. (P)

ARQUIVE-SE  
Em 06 de 03 de 2001  
*[Signature]*

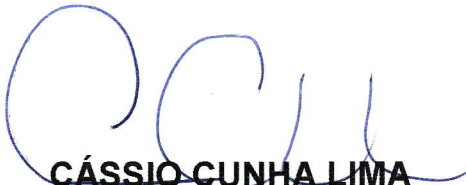


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

§ 3º - Os debates, palestras e discussões tem como objetivo primeiro a conscientização da importância da seleção de lixo e a busca de soluções possíveis para seu melhor aproveitamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**CÁSSIO CUNHA LIMA**  
Prefeito